



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1692 - 14 DE AGOSTO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

RESOLUÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº18/2025

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM – CMEG - À RESOLUÇÃO 018/2025, QUE APROVA REGULAMENTO COM DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/MODALIDADE CRECHE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2025

APROVA REGULAMENTO COM DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL / MODALIDADE CRECHE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DA OUTRAS

O Conselho Municipal de Educação de Guapimirim – CMEG, em reunião extraordinária, online, realizada, em 12 de agosto de 2025, com a presença dos Conselheiros: Marilene Santos de Oliveira, Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação; Eliza Aparecida da Silva, Representante Titular dos Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais; Elaine Joaquim dos Santos Silva, Representante Suplente de Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Michelle Ferreira Pires Representante das Escolas da Rede Pública Estadual; Juciara Alves Pereira, Representante Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública, Horácio Fiuza, Representante do Poder Legislativo; Gilmara Garcia Marques, Representante Titular dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal. Procedeu a análise e discussão da Resolução número 018/2025. Aprova Regulamento com Diretrizes para Matrícula e Enturmação de Alunos nas Unidades Escolares da Educação Infantil / Modalidade Creche, da Rede Pública Municipal de Guapimirim, para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências emitindo de forma unânime, parecer favorável ao documento para que surta os efeitos dos objetivos que norteiam sua elaboração. Lavra-se o presente termo que segue devidamente assinado.


Eliza Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guapimirim

Avenida Dedo de Deus, 820, Bairro Cantagalo, Guapimirim/RJ, CEP 25.946.644
Email: conselho.educacao@guapimirim.rj.gov.br

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de atribuições legais e,

Considerando:

- O Art. 227 da Constituição Federal de 1988 define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
- O Art. 208, da Constituição Federal DE 1988, no que concerne à oferta de vagas para matrícula e discorre sobre os direitos fundamentais;
- A Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente: em seu artigo 4º, 17º e 18º e ainda 53º e 54º;
- A Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando com deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- A Lei Municipal nº 859 de 24 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- A necessidade da transparência e publicidade ao processo de matrícula;
- A demanda de planejamento e organização de vagas de Creche da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim;
- A comprometimento desta Secretaria em acatar, em divulgar e dar transparência aos processos de número de inscrição, seleção e preenchimento de vagas em Creche da Rede Municipal de Guapimirim;
- O Parecer do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento das etapas em Creche em horário integral, parcial e férias escolares.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, com oferta de **Educação Infantil (Creche)**.

Art. 2º - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação – SME e ao Conselho Municipal de Educação, a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações na planilha (Anexo - I) no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, base de dados sempre atualizada.

Art. 3º - Fazer-se público os critérios de pontuação e as ações, atribuído para o preenchimento das vagas em Creche de Berçário, Maternal I e Maternal II nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, desta Resolução.

Parágrafo único. Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, todas as crianças que residem no município de Guapimirim para ingressar nas creches da Rede Municipal, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil – Creche:

- a) Berçário – 0 anos a 1 ano e 11 meses e 29 dias até 31 de março de 2026;
- b) Maternal I – 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- c) Maternal II – 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

Art. 4º - As inscrições para matrícula serão realizadas pelo responsável (pai/mãe) ou representante legal, na forma da Lei Civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial).

§ 1º A inscrição deverá ser efetuada através do formulário de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guapimirim - <https://guapimirim.rj.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º O responsável pela criança deverá, no ato da inscrição, optar por mais de uma creche, que consta na ficha de inscrição, (anexo I) para o ano letivo de 2026 de acordo com a proximidade do bairro onde reside.

§ 3º O responsável legal do candidato deverá tomar ciência das datas indicadas no calendário estabelecido, (anexo III) desta Resolução, para realização de todos os procedimentos.

§ 4º A creche também estará se disponibilizando para que o candidato possa fazer o preenchimento da Ficha de Inscrição na Unidade, cujo responsável não tendo acesso ao site, que deverá ser feito por um funcionário da secretaria da Unidade de Ensino, recolhendo dados da certidão de nascimento, documento este, que será obrigatório no ato da inscrição. Sem que haja exceção.

Art. 5º No ato da inscrição será gerado um Protocolo com o número da inscrição de cada candidato (anexo II) de encaminhamento para que o interessado se apresente em uma Unidade de Creche selecionada levando cópia dos documentos assinalados.

§ 1º Os pais adolescentes não emancipados deverão realizar a inscrição de forma presencial, acompanhados, obrigatoriamente, por seu responsável legal (pai, mãe ou tutor). O referido responsável será incumbido de realizar todas as assinaturas necessárias para a inscrição e efetivação da matrícula, até que o adolescente atinja a maioridade civil.

§ 2º É de total responsabilidade do interessado, ou do seu representante legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido (ciência da apuração do resultado e da data para efetivação da matrícula), bem como os dados inseridos.

§ 3º Os interessados terão prazo de 07 (sete dias úteis) para efetivar a matrícula na creche municipal para a qual concorreu a vaga, o não cumprimento do prazo determinado acarretará na perda da vaga.

Art. 6º Para fins da inscrição presencial o responsável (pai/mãe) ou representante legal deverá apresentar-se-á obrigatoriamente, com a cópia e original dos documentos (anexar a cópia) comprobatórios, que são extremamente importantes para o preenchimento da ficha do cadastro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I- Certidão de Nascimento do candidato;
- II- CPF e RG do responsável legal;
- III- Comprovante de residência;
- IV- Laudo/Parecer Médico ou em andamento, em caso de PCD;
- VI- Comprovante Beneficiário do Programa Bolsa Família;
- VII- Telefone móvel;
- VIII- Endereço eletrônico, se possuir.

Parágrafo único: As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do **original e cópia** dos documentos, relacionados acima. A apresentação dos documentos inverídicos acarretará na desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer tempo.

Art. 7º De acordo com as vagas ofertadas, em relação a classificação geral, será publicada e divulgada, o número do protocolo e o nome de cada candidato da creche que fez a inscrição, no dia **17 de novembro de 2025**, no "site" da Prefeitura Municipal de Guapimirim - <https://guapimirim.rj.gov.br> afixada no mural das Creches da rede Municipal.

Art. 8º Para fins de efetivação da matrícula o responsável (pai/mãe) ou representante legal deverá comparecer a Unidade Escolar escolhida nos dias **18, 19, 26, 27 e 28 de novembro e 01 a 02 de dezembro**, munido do original e cópia dos seguintes documentos.

- I- Protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição, original;
- II- Certidão de nascimento do aluno (original e cópia);
- III- Documento de identidade e CPF ou protocolos do aluno (original e cópia);
- IV- Laudo/parecer médico comprobatório da deficiência do aluno quando for o caso (original e cópia);
- V- Documento de identidade e CPF do (s) responsável (eis) legal (is), original e cópia;
- VI- Documento judicial de guarda de menor se for o caso (cópia);
- VII- Comprovante de residência no Município de Guapimirim ou contrato de locação em nome do responsável legal ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, original e cópia, acrescido do comprovante em nome do proprietário;
- VIII- Carteira de vacinação, atualizada, original e cópia;
- XI- 02 Fotos 3x4 (atualizada);
- X- Cartão do SUS (do aluno).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º Para fins da inscrição de pontuação e classificação seguirão os procedimentos com vista à efetivação de alunos previstos nesta Resolução serão estabelecidos como critérios, documentos comprobatórios para pontuação (**anexo IV**).

Critério	Documentos Comprobatórios
Criança com Necessidades Educacionais Específicas	Laudo/atestado médico comprobatório.
Beneficiário do Programa Bolsa Família – Responsável pela criança	Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, referência à situação do beneficiário (sem suspensão ou bloqueio do benefício).
Pai ou mãe dependente químico	Atestado de tratamento: Criança que o pai ou a mãe (morador no mesmo domicílio) que faz uso abusivo de entorpecentes.
Vítima de violência doméstica	Boletim de ocorrência: Crianças, cuja a mãe no seu convívio diário é vítima de violência doméstica e medida protetiva, quando houver.
Doenças Crônicas	Laudo ou atestado médico, pai, mãe ou tutor legal (morador do mesmo domicílio) acometido por doenças Crônicas.
Presidiário	Carteirinha ou comprovante, cujo pai ou mãe seja presidiário (morador do mesmo domicílio).
Vínculo Empregatício	Declaração autenticada ou cópia da carteira de trabalho da mãe que trabalha fora.
Mãe adolescente estudante	Comprovante de matrícula na Rede Pública de Ensino de Guapimirim (Municipal ou Estadual).

§ 1º Para os fins previstos no artigo anterior serão utilizados, *sucessivamente*, critérios de desempates elencados a seguir:

- a) Maior número de irmãos;
- b) Criança com Necessidades Educacionais Específicas;
- c) Criança cuja mãe possui vínculo empregatício;
- d) Menor idade da criança, dentro de seu grupamento educacional;
- e) Criança com laudo em andamento a partir da avaliação clínica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º A ordem da inscrição não será considerada na alocação da criança.

§ 3º Somente serão considerados os critérios devidamente comprovados por intermédio de documentos emitidos por órgãos competentes.

§ 4º Perderá o direito a vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, no prazo estabelecido no § 3º do artigo 5º.

§ 5º Após a efetivação da inscrição da criança, não será permitida troca de unidade escolar.

§ 6º Os Candidatos da mesma família, em casos de gêmeos, trigêmeos ou sucessivamente, terão assegurados os mesmos direitos.

§ 7º Caso necessário, a direção da Unidade Escolar poderá emitir declaração que comprove, junto ao empregador, o comparecimento do responsável ao estabelecimento de Educação Infantil para a realização da matrícula da criança sob sua responsabilidade.

§ 8º Havendo lista de espera, esta será válida apenas para o ano letivo objeto da inscrição.

Art. 10 Concluído o procedimento, a listagem das crianças excedentes permanecerá registrada no sistema digital SISEDUC, sendo atualizada automaticamente conforme a abertura de vagas. Essa listagem, organizada e gerida pela Secretaria Municipal de Educação (SME), seguirá a classificação obtida e ficará disponível para consulta e convocação, respeitando rigorosamente a ordem estabelecida.

Parágrafo único - A listagem a que se refere o caput deste artigo, deverá ser devidamente atualizada e afixada em local visível nas Unidades Escolares e no site oficial deste Município, durante todo o ano letivo.

Art. 11 A partir do primeiro dia de aula, as Unidades de Ensino de Creche acompanharão a frequência dos alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade matriculados e caso sejam constatadas faltas sem apresentação de justificativos legais atestados médicos, ressalvas ou outro que valha, a Unidade Escolar adotará todos os procedimentos previstos no combate à evasão, o PCERE.

§ 1º Na ocorrência de falta às aulas, sem justificativas, caberá a Unidade Escolar, depois de esgotadas todas as tentativas de contato com o estudante e seus familiares, articular-se com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

as demais instituições da rede de proteção social para elaborar ações junto ao Programa de Busca Ativa Escolar.

§ 2º Constatando-se a frequência de aluno, cuja matrícula não tenha sido renovada pelo responsável, este deverá ser convocado para a regularização da matrícula.

§ 3º Em casos de mudança de endereço, a transferência da criança poderá ser efetivada se a mesma estiver matriculada em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal, havendo possibilidade de vaga.

§ 4º Para renovação da matrícula dos alunos e Educação Infantil, o responsável deverá apresentar, anualmente, cópia da carteira de vacinação atualizada e atualização de comprovante de residência e telefone.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Serão ofertadas vagas em conformidade com a "disponibilidade" em cada Unidade Escolar.

Art. 14 Quantitativo de alunos por turma seguirá obedecendo aos critérios abaixo de acordo com a Resolução nº 11/2023:

Turma	Quantidade de Aluno
Berçário	20
Maternal I	25
Maternal II	25

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do processo de inscrição para matrículas em Creche, assim como enviará ao Ministério Público, Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cópia desta Resolução.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 12 de agosto de 2025.


Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS ESCOLARES	
CRECHE MUNICIPAL:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ETAPA: () BERÇÁRIO () MATERNAL I () MATERNAL II	

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:	
FILIAÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP: _____ - _____
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
DEFICIÊNCIA DO ALUNO:	
NÚMERO DE IRMÃOS	
RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME:	
REGISTRO GERAL (RG)	
CPF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
TELEFONE: () _____	() _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	
Criança portadora de necessidade especial: () SIM () NÃO	
Pai ou mãe que mora na mesma residência, que faça uso abusivo de drogas/álcool: () SIM () NÃO	
Pai ou mãe morador da mesma residência que seja presidiário: () SIM () NÃO	
Beneficiário do Programa Bolsa Família: () SIM () NÃO	
Mãe vítima de violência doméstica: () SIM () NÃO	
Pai, mãe ou tutor legal acometido de Doenças Crônicas: () SIM () NÃO	
Mãe que tenha vínculo empregatício: () SIM () NÃO	
Mãe adolescente estudante () SIM () NÃO	

OBS: Caso a resposta seja **sim** no critério avaliativo é necessário apresentar **documentos comprobatórios**.

QUADRO OPTATIVO DE CRECHE	
OPÇÃO 1: CRECHE MUNICIPAL :	
OPÇÃO 2: CRECHE MUNICIPAL :	
OPÇÃO 3: CRECHE MUNICIPAL :	

Guapimirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Diretor (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

GUIA DE PROTOCOLO PARA DESTACAR:

ETAPA: () BERÇÁRIO () MATERNAL I () MATERNAL II
Nº DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):
OPÇÃO 1: C.M.
OPÇÃO 2: C.M.
OPÇÃO 3: C.M.
ETAPA: () BERÇÁRIO () MATERNAL I () MATERNAL II
Nº DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):
OPÇÃO 1: C.M.
OPÇÃO 2: C.M.
OPÇÃO 3: C.M.
ETAPA: () BERÇÁRIO () MATERNAL I () MATERNAL II
Nº DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):
OPÇÃO 1: C.M.
OPÇÃO 2: C.M.
OPÇÃO 3: C.M.
ETAPA: () BERÇÁRIO () MATERNAL I () MATERNAL II
Nº DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):
OPÇÃO 1: C.M.
OPÇÃO 2: C.M.
OPÇÃO 3: C.M.
ETAPA: () BERÇÁRIO () MATERNAL I () MATERNAL II
Nº DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):
OPÇÃO 1: C.M.
OPÇÃO 2: C.M.
OPÇÃO 3: C.M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo: IV

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO 2026/ MODALIDADE CRECHE.		
01/10/25 A 17/10/25	INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SELEÇÃO NAS UNIDADES DE CRECHE.
29/10/25	ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SME	PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DAS CRECHES NA SME.
30/10/25 A 14/11/25	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	PERÍODO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SELEÇÃO.
17/11/25	DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CRECHE ONDE FOI FEITA A INSCRIÇÃO.
18/11/25 A 02/12/25	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	PERÍODO DE ASSINATURA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E CONSOLIDAÇÃO DA VAGA.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO 2026 - MODALIDADE CRECHE.	
CRITÉRIOS	PONTOS
Criança com deficiência	15
Criança cuja mãe possui vínculo empregatício	10
Criança cujo pai ou a mãe (morador no mesmo domicílio) faz uso abusivo de drogas e/ou álcool	10
Criança, cuja mãe no seu convívio diário é vítima de violência doméstica	10
Criança cujo pai, mãe ou tutor legal (morador no mesmo domicílio) acometido por doenças crônicas	05
Criança, cujo pai ou mãe seja presidiário (morador no mesmo domicílio).	05
Criança cuja família seja beneficiária do Bolsa Família.	05
Mãe adolescente estudante.	05
DESEMPATE	
Maior número de irmãos	05
Criança com deficiência	05
Criança cuja mãe possui vínculo empregatício	05
Menor idade da criança, dentro de seu grupamento educacional	05
Laudos em andamento	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 019/ 2025.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM – CMEG - À RESOLUÇÃO 019/2025, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO DE ALUNOS EM TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO DE ALUNO EM TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Guapimirim – CMEG, em reunião extraordinária, online, realizada, com a participação dos Conselheiros: Marilene Santos de Oliveira, Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação; Eliza Aparecida da Silva, Representante Titular dos Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais; Elaine Joaquim dos Santos Silva, Representante Suplente de Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Michelle Ferreira Pires Representante das Escolas da Rede Pública Estadual, Juciara Alves Pereira, Representante Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública, Horácio Fiuza, Representante do Poder Legislativo e Gilmar Garcia Marques, Representante Titular dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal. Procedeu a análise e discussão da Resolução número 019/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Matrícula e Enturmação de Alunos em todas as Modalidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Guapimirim, para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências emitindo de forma unânime, parecer favorável ao documento para que surta os efeitos dos objetivos que norteiam sua elaboração. Lavra-se o presente termo que segue devidamente assinado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso legal de suas atribuições e, CONSIDERANDO:

- ☐ O Art. 227 da Constituição Federal de 1988 define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
- ☐ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, em seu Art. 4º, inciso I, II, III, IV, VIII, IX E X, assim como em seu Art. 4º e 11 inciso V.
- ☐ As Estruturas Contínuas dos Art. 30, 37 e 58 da lei nº 9.394/96;
- ☐ A Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus Artigos 53 e 54.
- ☐ O Art.32 da Lei 9394/96, Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 4 (quatro) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006);
- ☐ A Resolução CNE/CEB nº6, de 20 de outubro de 2010 que estabelece o último dia de março como data-base para cálculo da idade dos alunos, com vista ao ingresso na Pré-escola e no Ensino Fundamental;
- ☐ A Resolução nº02, CNE/CEB, de 2018, que estabelece a data de corte etário vigente em todo território nacional para todas as redes e instituições de ensino, público e privado.
- ☐ A Lei Municipal nº859 de 24 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;


Eliza Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guapimirim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando com deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- A necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento efetivo de toda as Unidades Escolares;
- A precisão de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula na Rede de Ensino.
- O Parecer do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento das etapas em Creche em horário integral, parcial e férias escolares.

RESOLVE:

Art.1º A efetivação da matrícula, em todas as suas fases, para o ano 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, com oferta de Educação infantil (Creche, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (Regular), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, como também a integração dos alunos, dar-se-ão em consonância com as disposições constantes desta Resolução.

Art.2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação - SME e a Coordenação de Supervisão Educacional a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo processo de matrículas novas e de enturmação, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único: Compete aos gestores, secretário (a) escolar, auxiliar de secretaria ou agente administrativo a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de matrícula, mantendo sempre atualizados os dados cadastrados.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação auxiliará as Unidades de Ensino na divulgação da matrícula para o ano de 2026.

Art.4º O período para renovação da matrícula dos alunos das Unidades de Ensino vinculadas a esta Secretaria para o ano letivo de 2026, ocorrerá no mês de novembro de 2025, seguindo calendário do anexo I.

Art.5º O aluno matriculado na Unidade de Ensino Municipal terá garantia de continuidade de estudos até o término dos Anos de escolaridade, sendo a condição, a renovação de sua matrícula.

Art.6º Deverão participar do processo de inscrição para matrícula do ano corrente, todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, que será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no período de 05 a 23 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico da Prefeitura de Guapimirim - <https://guapimirim.rj.gov.br>.

§ 1º O responsável legal do candidato deverá tomar ciência das datas indicadas no calendário estabelecido, (anexo III) desta Resolução, para realização de todos os procedimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A unidade escolar também estará se disponibilizando para que o candidato possa fazer a matrícula online, cujo responsável não tendo condições de acessar o site, deverá ser feito por um funcionário da secretaria da Unidade de Ensino, recolhendo dados da certidão de nascimento, documento este, que será obrigatório no ato da inscrição.

I- NA EDUCAÇÃO INFANTIL: (CRECHE - PRÉ-ESCOLA):

- a) Berçário – 0 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias até 31 de março de 2026;
- b) Maternal I – 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- c) Maternal II – 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- d) Pré I - 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- e) Pré- II -5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2026.

§ 1º As turmas de Educação Infantil – Creche em horário integral e Pré-escolar I e II serão em horário parcial, de acordo com planejamento anual, realizado pelo setor da Educação Infantil da SME em conjunto com os gestores das Unidades Escolares.

§ 2º A jornada escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, obedecerá à seguinte carga horária:

I. Creche -Horário Integral: 7h30 às 16h30 (sete horas e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos). Educação Infantil- Horário parcial: 4 (quatro) horas de trabalho escolar, sendo o 1º turno: 7h30 às 11h30 e o 2º turno: 12h30 às 16h30.

II. Escolas – Anos Iniciais: Horário parcial: 4 (quatro) horas de trabalho escolar, sendo o 1º turno: 7h30 às 11h30 e o 2º turno: 12h30 às 16h30.

III. Escolas – Anos Finais: Horário parcial: 5h:30 (cinco horas e trinta minutos) de trabalho escolar, sendo o 1º turno: 7h às 12h20 e o 2º turno: 12h30 às 17h50.

IV. Escolas em Tempo Integral – Anos Iniciais: Horário integral : 8 horas de trabalho, sendo de 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

V. Escolas – EJA: 3 (Três) horas de trabalho escolar, sendo o 3º turno: 18h30 às 21h30.

II- ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR):

- a) Os Anos Iniciais: Atenderá as turmas de 1º ao 5º Ano de escolaridade;
- b) Os Anos Finais: Atenderá as turmas de 6º ao 9º ano de escolaridade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º O Ensino Fundamental deverá ser garantido a todas as crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo, e a todas as que não tiveram condições de frequentá-lo na idade própria.

§ 2º As crianças com 07 (sete) anos de idade completos ou a completar até o primeiro dia do corrente ano letivo previsto no calendário escolar, que tenham ou não tenham frequentado a Pré-escola, e tenham iniciada seu processo de alfabetização devidamente comprovado por avaliação da aprendizagem em sua função diagnóstica realizada pela Unidade de Ensino Fundamental, deverão ser matriculadas no 2º ano do regime de 9 (nove) anos de escolaridade no Ensino Fundamental.

III- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MODALIDADE EJA:

a) A Educação de Jovens e Adultos destina-se aqueles que não tiveram acesso e/ ou a possibilidade de permanência no Ensino Fundamental na idade própria ou que não o concluíram.

b) A Educação de Jovens e Adultos é dividida em dois segmentos distintos, separados por fases:

I- 1º Segmento – I a V Fase (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade) a partir de 15 anos completos até 31 de março 2026, para matrícula no 1º semestre letivo; a partir de 15 anos completos até 31 de julho de 2026, para matrícula no 2º semestre letivo.

II - 2º Segmento – VI a IX Fase (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade) a partir de 15 anos completos até 31 de março 2026, para matrícula no 1º semestre letivo; a partir de 15 anos completos até 31 de julho de 2026, para matrícula no 2º semestre letivo.

§ 1º Os alunos de 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos somente poderão ser matriculados na EJA por seus responsáveis (pai/mãe) ou representante legal.

§ 2º Os alunos já matriculados no Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino, com idade igual ou superior a 15 anos, poderão ser encaminhados à EJA, em conformidade com o desejo dos pais/ representantes legais, mediante assinatura de autorização; sendo observados pelos mesmos juntamente com a Equipe Técnico – Administrativa Pedagógica com Planejamento, de acordo que não conclua o Ensino Fundamental (Anos Finais) nessa modalidade alunos com menos de 18 anos no primeiro semestre e que não fique fora do Ambiente Escolar no segundo semestre.

§ 3º Os alunos recebidos de transferência de outras Redes com idade igual ou superior a 17 (dezessete) anos, poderão preferencialmente, ser encaminhados à EJA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º Para matricular-se na modalidade de Educação de Jovens e Adultos o aluno não poderá possuir Progressão Parcial (Dependência), mesmo advindo de Rede Privada.

§ 5º Os alunos matriculados nas Fases Finais (EJA), que ao término do período letivo não obtiver 18 anos completos terão direito de serem matriculados no Ensino Médio na Modalidade Regular.

Art.7º Nas Unidades Escolares onde houver espaço físico disponível (sala de aula) poderá ser oferecido a Educação de Jovens e Adultos no horário diurno, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

IV- EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO INCLUSIVA)

Art.8º Conceitua a Educação Especial como modalidade de Educação Escolar ofertada, preferencialmente, no Ensino Regular, para alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008, a Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e o Decreto nº 7611/2011, a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibiliza os serviços e recursos e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do Ensino Regular.

§ 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento das salas de Recursos Multifuncionais;

§ 2º A inserção dos alunos com algum distúrbio ou com dificuldade de aprendizagem, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta da equipe do Departamento de Educação Especial Inclusiva – Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Garantir a redução de 5% (cinco por cento) dos alunos por turma sob o quantitativo máximo previsto nesta Resolução quando houver alunos com deficiência, salvo os casos de aluno que tenha acompanhamento do Professor Mediador ou Profissional de Apoio Escolar.

Art.9º A matrícula é o ato formal que vincula o educando a um Estabelecimento de Ensino autorizado, conferindo-lhe a condição de aluno e deverá ser renovada ao final de cada período letivo.

Art.10 A matrícula na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade de Guapimirim, para o ano de 2025, dar-se-á em consonância com o disposto no presente Regulamento, aprovado pela Resolução SME Nº 013 de 28 de agosto de 2023, e abrange a Educação Infantil, Creche, Pré-Escola I e II, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: O calendário de matrícula e encerramento obedecerá a datas estabelecidas no ANEXO desta presente Resolução.

Art.11 A matrícula pode ser:

- I- Inicial;
- II- Renovada;
- III- Transferência.

V – MATRÍCULA INICIAL

a) Matrícula inicial é a que se dá nos seguintes casos:

- I- Primeira etapa na vida escolar do aluno;
- II- Por classificação, na impossibilidade total de comprovação de escolaridade cursada, mediante avaliação feita pela Unidade Escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, e permita sua adaptação no ano/turma apropriada;
- III- A matrícula inicial deverá ser feita pelo responsável (pai/mãe) ou representante legal ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos, sendo vedada por outros.

Art.12 No ato para efetivação da matrícula, os interessados deverão fornecer os seguintes documentos:

- I- Protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição, original;
- II- Certidão de nascimento do aluno (original e cópia);
- III- Documento de identidade e CPF ou protocolos do aluno (original e cópia);
- IV- Laudo/parecer médico comprobatório da deficiência do aluno quando for o caso (original e cópia);
- V- Documento de identidade e CPF do (s) responsável (eis) legal (is), original e cópia;
- VI- Documento judicial de guarda de menor se for o caso (cópia);
- VII- Comprovante de residência no Município de Guapimirim ou contrato de locação em nome do responsável legal ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, original e cópia, acrescido do comprovante em nome do proprietário;
- VIII- Carteira de vacinação, atualizada, original e cópia;
- XI- 02 Fotos 3x4 (atualizada);
- X- Cartão do SUS (do aluno).
- XII- Declaração da rede escolar de origem, se já estudou antes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do original e cópia dos documentos, no ato da efetivação da matrícula na Unidade Escolar, conforme estabelecido no artigo 11º desta Resolução.

§ 2º Na falta de comprovante de residência poderá ser exigida outro tipo de documento que comprove a atual residência (declaração).

§ 3º No caso de matrícula por pessoa diversa dos responsáveis (pai/mãe) ou representante legal, a escola poderá matricular o aluno somente com apresentação do termo de responsabilidade ou guarda do menor de idade. Caso o processo de regulamentação de guarda esteja tramitando, o protocolo de abertura do referido processo poderá ser aceito até que se obtenha o documento oficial.

§ 4º Será permitida às Unidades de Ensino a realização de matrículas tardias ao final do 1º bimestre. Desde que seja respeitada a data, idade limite e existência de vagas para os respectivos anos de escolaridade, Educação Infantil e Educação Especial sendo que o controle de frequência se fará a partir da data efetiva da matrícula, respeitando, nesse caso, o percentual mínimo de frequência para a aprovação exigida pela Legislação vigente.

§ 5º O responsável deverá informar no ato da matrícula (requerimento) a existência de algum processo alérgico ou a necessidade de tratamentos especiais, mediante laudo comprobatório.

§ 6º O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.

VI- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art.13 A Renovação de matrícula ocorre quando o aluno já se encontra matriculado na Unidade de Ensino vinculada à rede pública e dará continuidade aos seus estudos.

§ 1º Os alunos matriculados nas Unidades Escolares em que não haja o segmento subsequente terão suas matrículas garantidas por meio de remanejamento.

§ 2º É de responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar estar, até o dia 19 de dezembro de 2025, impreterivelmente, com as matrículas renovadas para o ano de 2026, pelo responsável (pai/mãe), representante legal ou pelo próprio aluno com idade igual ou acima de 18 anos.

§ 3º Para renovação da matrícula dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, o responsável deverá apresentar, anualmente, cópia da carteira de vacinação atualizada de acordo com a Lei nº 1529 de 19 de junho de 2023.

§ 4º Para renovação de matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) deverá ser apresentado os dados atualizados: Endereço, telefone e contato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII- MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art.14 A matrícula de transferência será encerrada no último dia letivo de setembro do ano corrente, após esta data, serão efetuadas apenas matrículas por transferência, em caso de mudança de domicílio, inclusive quando oriundos de outros Municípios e/ou Estados; salvo os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Departamento de Supervisão Educacional e o Conselho Municipal de Educação e os casos amparados por lei.

§ 1º No ato da expedição da declaração de transferência escolar, a escola de origem deverá emitir toda a documentação que caracteriza o aluno como público-alvo da Educação Especial, incluindo a Adaptação Curricular, o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Laudo Médico e os Relatórios Bimestrais.

Parágrafo único - Cabe à escola a responsabilidade de manter a vida escolar de seus alunos regularizada e a documentação atualizada, devendo esta dar ao aluno e ao seu responsável (pai/mãe) ou representante legal o prazo máximo de 30 dias para apresentação da documentação para composição da pasta do aluno, findo este prazo e constatado alguma irregularidade, e não apurando má-fé do declarante, será de responsabilidade da escola a regularização da vida escolar do aluno.

Art.15 Caso seja constatado pela Unidade Escolar a duplicidade de matrícula na Rede Municipal de Ensino, a escola que estiver com o aluno frequentando, deverá informar por meio de documento oficial, a outra Unidade Escolar para o cancelamento de matrícula, para fins de informação do CENSO.

Art.16 O estabelecimento de origem tem o prazo máximo de (20) dias úteis, a partir da data da solicitação, para fornecer a transferência (Histórico Escolar) conforme legislação em vigor (Lei nº 3.690,26/10/2001).

Parágrafo único - Ao aluno em processo de transferência, é permitido frequentar a escola de destino pelo período improrrogável, a partir do início do ano letivo ou da data da matrícula, no caso de ingresso no decorrer das aulas. Entretanto, após os 45 dias de obrigatoriedade de entrega do documento de transferência, NÃO será autorizado a retirada de nenhuma documentação escolar para fins de comprovação de escolaridade e/ou matrícula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII- FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DO ALUNO

Art.17 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, alunos ovinentes nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA.

Art.18 Em qualquer momento do ano é vedada a exclusão de matrícula de alunos do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento de FALTAS consecutivas, salvo se:

- I- Na hipótese de haver aluno cuja matrícula foi efetuada ou renovada e não houver o comparecimento no prazo improrrogável de 30 dias corridos a contar do início do ano /período letivo, sem apresentar justificativas e esgotado todos os protocolos de Busca Ativa e Conselho Tutelar, o aluno perderá sua vaga, de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica;
- II- Quando a sequência de ausências consecutivas, não justificadas, a que se refere o inciso anterior ocorrer após o 1º bimestre, o mesmo deverá permanecer na relação nominal recebendo faltas e passará pelo PCERE (Programa de Combate a Evasão e Repetência Escolar) e Busca Ativa.
- III- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim.

IX- DO TRATAMENTO EXCEPCIONAL

Art.19 Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, quando impossibilitados de comparecer por longo período às aulas pelos motivos previstos no Decreto nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, Lei Federal nº 6.202 de 17 de abril de 1975, Lei nº 13.716 de 24 de setembro de 2018, terão assegurados os direitos de receber Atendimento Pedagógico Domiciliar, após avaliação da Equipe da Coordenação da Educação Especial e Inclusiva e da Equipe Técnica - Pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do aluno e a previsão do período de afastamento à Unidade Escolar;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º Os alunos a que se refere o caput deste artigo serão avaliados mantendo-se todos os seus direitos, inclusive o da recuperação.

X- ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

O quantitativo de alunos por turma seguirá obedecendo os critérios abaixo de acordo com a Resolução nº 11/2023.

a) EDUCAÇÃO INFANTIL

Turma	Quantidade de Aluno
Berçário	20
Maternal I	25
Maternal II	25
Turma	Quantidade de Aluno
Pré-Escolar I e Pré-Escolar II	25

b) ENSINO FUNDAMENTAL

Turma	Quantidade de Aluno
1º ano	23 a 25
2º e 3º anos	23 a 25
4º e 5º anos	27 a 30
6º ao 9º ano	32 a 35

c) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Turma	Quantidade de Aluno
1º Segmento (I a V Fase)	25 a 30 alunos
2º Segmento (VI a IX Fase)	30 a 35 alunos

§ 1º Não poderá ser aberta uma nova turma enquanto o quantitativo estabelecido para cada ano de escolaridade não estiver totalmente preenchido;

§ 2º Ao decorrer do ano letivo, se a disponibilidade de vagas de um determinado ano de escolaridade for igual ou superior à capacidade de alunos, por turma daquele segmento, as turmas poderão ser otimizadas;

§ 3º Em qualquer escola da rede, havendo necessidade, após avaliação expressa da Secretaria Municipal de Educação, serão permitidas a reorganização das turmas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.20 É vedada a cobrança de quaisquer custo ou materiais no ato da matrícula, sendo a infração sujeita a sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

Art.21 O horário de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá às determinações da SME (Secretaria de Educação).

Art.22 Compete ao Diretor Geral, Diretor Adjunto e ao Secretário Escolar primar pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art.23 O não cumprimento das normas e dos prazos estabelecidos nos níveis e modalidades, acima supracitados, acarretará à Direção e ao Secretário Escolar da Unidades ações administrativas.

Art.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação da Coordenação de Supervisão Educacional e Conselho Municipal de Educação.

Art.25 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 12 de agosto de 2025.


Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I


CALENÁRIO DE RENOVAÇÃO, REMANEJAMENTO E MATRÍCULA INICIAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIMIRIM		
03/11/2025 A 21/11/2025	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	PERÍODO DE RENOVAR A MATRÍCULA DOS ALUNOS (RESPONSÁVEL (PAI/MÃE) REPRESENTANTE LEGAL OU O PRÓPRIO ALUNO COM IDADE IGUAL OU ACIMA DE 18).
24/11/2025 A 05/12/2025	REMANEJAMENTO	REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DE UMA UNIDADE PARA OUTRA.
08/12/2025 A 15/12/2025	MATRÍCULA DOS REMANEJADOS	PERÍODO DE EFETIVAÇÃO DOS ALUNOS REMANEJADOS, RESPONSÁVEL (PAI/MÃE) REPRESENTANTE LEGAL OU O PRÓPRIO ALUNO COM IDADE IGUAL OU ACIMA DE 18.
05/01/2026 A 23/01/2026	MATRÍCULA NOVA	PERÍODO DE MATRÍCULAS NOVAS ONLINE, ASSINATURA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E CONSOLIDAÇÃO DA VAGA, SENDO NECESSÁRIA QUE O RESPONSÁVEL (PAI/MÃE) REPRESENTANTE LEGAL OU O PRÓPRIO ALUNO COM IDADE IGUAL OU ACIMA DE 18, ESTEJA MUNIDO DE TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.
26/01/2026 A 30/01/2026	PERÍODO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DAS LISTAGENS NOMINAIS PROVISÓRIAS.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO - 2026

	Creche municipal jardim Guapimirim
1	Endereço: Rua Ariosto Motta, Quadra Nº 385, Lote 11 e 12, Quadra 18 - Jardim Guapimirim-RJ CEP:25943-392.
	Escola Municipal Castro Alves
2	Endereço: Estrada da Caneca Fina, Rua H, nº 1391 - Caneca Fina - CEP: 2050-6629. Guapimirim-RJ
	Escola Municipal Claudinéia Pereira Da Costa Cardoso
3	Endereço: Estrada do Paraíso Nº 30 - Orindi - CEP: 25.947-770. Guapimirim- RJ
	E. M. Comandante Lellis De Souza
4	Endereço: Rua 04 nº 35, Parque Nossa Senhora da Ajuda - Vale das Pedrinhas - CEP: 25.941-490. Guapimirim - RJ
	E. M. Fazenda Sernambetiba
5	Endereço: Rua Dois, nº 08 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim-RJ CEP: 25940-690
	E. M. Marcionílio Ignácio
6	Endereço: Estr. Rio Friburgo, Km 2,5 - Parada Modelo - Guapimirim- RJ
	E. M. Maximino José Pacheco
7	Endereço: Rua Dr. Felipe Thiago Gomes, s/nº - Centro - CEP: 25.246-217. Guapimirim- RJ.
	E. M. Neli Albuquerque Vivas
8	Endereço: Rua Marcionílio Ignácio- nº 229 - Parada Modelo - CEP: 25.943-557. Guapimirim- RJ
	E. M. Nelson Costa Mello
9	Endereço: Rua José Maria da Silva, Ant. Rua 2 s/nº - Vale das Pedrinhas- CEP: 25.9460-690. Guapimirim-RJ.
	E. M. Prof.ª Acácia Leitão Portella
10	Endereço: Estrada Rio- Teresópolis, Km 107- Parada Modelo- Guapimirim.
	E. M. Prof. Fernando Antônio Figueiredo
11	Endereço: Rua José de Aguiar nº 116 -Parada Ideal - CEP: 25.942-696. Guapimirim- RJ.
	E. M. Prof. Ilza Junger Pacheco
12	Endereço: Rua Aníbal ChicriKfuri nº 80 - Vale do Jequitibá -Centro - CEP: 25946-616. Guapimirim- RJ.
	E. M. Professor José Joaquim da Costa
13	Endereço: Estrada Rio Teresópolis - Km 102 -Avenida Santana s/nº - Monte Olivete - CEP: 25948-276. Guapimirim- RJ
	E. M. Professor Otelo
14	Endereço: Travessa Alice, 95 - Parque Freixal - Guapimirim- RJ. CEP:25946-289


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	E. M. Professora Eneid Setas Chaves
	Endereço: Rua Osmar Lopes dos Santos, nº 100, Praça Niterói - Centro - CEP: 25.946-118 Guapimirim-RJ.
16	E. M. Rosa De Sarom
	Endereço: Rua Hilton de Araújo s/nº - Citrolândia - CEP: 25.942-495. Guapimirim -RJ.
17	E. M. Rui Barbosa
	Endereço: Avenida Santo Antônio s/n Quinta Mariana - CEP: 25946-544. Guapimirim
18	E. M. Rural Celina Corrêa Da Silva
	Endereço: Estr. Rio Friburgo km11 - Paraíso - CEP: 25949-840. Guapimirim- RJ.
19	E. M. Santa Eugênia
	Endereço: Rua Afonso Penna, 154 - Parque Santa Eugênia- CEP: 25.943-232. Guapimirim-RJ.
20	E. M. Silva Crespo
	Endereço: Estrada Júlio Santoro s/nº - Iconha - CEP: 25.949-130. Guapimirim- RJ.
21	E. M. Simão da Motta
	Endereço: Rua Urano, nº44 - Vila Olímpia - Guapimirim - CEP: 25940-184. Tel.: 21986724552
22	E. M. Tuffy Nicolau Habib
	Endereço: Rua Claudinéia Pereira Cardoso, s/nº - Parada Modelo - CEP: 25.943-578 Guapimirim-RJ
23	E. M. Vila Olímpia
	Endereço: Rua Ceres, Nº 300 - Vila Olímpia - Guapimirim- RJ. CEP: 25940-211. Tel: 36300691


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ANEXO III



REQUERIMENTO DE MATRÍCULA	
NOME DO ALUNO (A): _____	Nº DO CENSO: _____
NOME SOCIAL: _____	
CPF DO ALUNO: _____ RG DO ALUNO: _____	
NÚMERO DO CARTÃO DO SUS: _____	
NATURALIDADE: _____ ESTADO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ENDEREÇO DOMICILIAR DO ALUNO: _____	
Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____	
TELEFONES DE CONTATO: MÃE: () _____ PAI: () _____ RECADOS: () _____	
ETNIA: 1 - BRANCA () 2 - PRETA () 3 - PARDA () 4 - AMARELA () 5 - INDÍGENA () 6 - NÃO DECLARADA ()	
SEXO: 1 - MASCULINO () 2 - FEMININO () BOLSA FAMÍLIA: SIM () NÃO () NÚMERO DE NIS: _____	
FILIAÇÃO	
NOME DO PAI: _____	PROFISSÃO: _____
NOME DA MÃE: _____	PROFISSÃO: _____
ALUNO (A) COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS () SIM () NÃO.	
POSSUI LAUDO () SIM. QUAL? _____ () NÃO.	
PESSOA (S) AUTORIZADA (S) A RETIRAR O ALUNO DA ESCOLA.	
NOME: _____	TELEFONE: _____
NOME: _____	TELEFONE: _____
NOME: _____	TELEFONE: _____
TRANSPORTE ESCOLAR: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____	() SIM () NÃO
AUTORIZA O USO DE IMAGEM/ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____	() SIM () NÃO
DATA DA MATRÍCULA: GUAPIMIRIM RJ, ____/____/____	
OBSERVAÇÕES: _____	
DESLIGAMENTO MOTIVO: _____	
RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO: _____	
DATA DO DESLIGAMENTO: GUAPIMIRIM RJ, ____/____/____	

Solicito a (s) Matrícula (s) e Renovação (s) de acordo com as normas desta Unidade Escolar:

Ano letivo	Ed. Infantil Ens. Fund.	Idade	Ano Escolar	Turma	Turno	Data	Assinatura do Responsável	Assinatura do Diretor
						__/__/__		
						__/__/__		
						__/__/__		
						__/__/__		
						__/__/__		
						__/__/__		
						__/__/__		
						__/__/__		

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1141 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DANILO CARVALHO DIAS**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1142 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1143 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VICTOR DA CRUZ ALENCAR**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1144 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CAIO HENRIQUE DE SOUZA TORRES**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1145 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1146 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADAUTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1147 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO ROBERTO SILVA DE SOUZA**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1148 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DREIK LEONI**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1149 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FERNANDO AMARO FRANÇA** para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1150 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1119 de 12 de agosto de 2025, que nomeia Sr. **PAULO RITCHELY FERRO DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025, publicada na Edição nº 1690 do Diário Oficial.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1151 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o pedido da Servidora exarado às fls.03 e o parecer às fls.12 e 13 do processo administrativo nº 5286/2025,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª **CAMILA ABREU DE CARVALHO**, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 92622-11 da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1152 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WALLACE DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**, para o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Resposta e Recuperação Emergencial, símbolo CC. 2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1153 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **ANA CLÁUDIA CRAVO RIBEIRO**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC. 4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1154 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCELO LOPES**, para o cargo comissionado de Gerente de Monitoramento Climático, símbolo CC. 4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1116 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A Portaria nº 1116 de 12 de agosto de 2025 publicada na Edição nº 1690 do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Nomear o Sr. **JACKSON HELENO SOUZA DA SILVA**, para o cargo comissionado de Chefe de Equipe da Guarda Civil, símbolo (FGG-2), da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Leia-se: Nomear o Sr. **JACKSON HELENO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 124125-11, para o cargo comissionado de Chefe de Equipe da Guarda Civil, na função gratificada (FGG-2), da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA DA PORTARIA Nº 1117 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A Portaria nº 1117 de 12 de agosto de 2025 publicada na Edição nº 1690 do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Designar a Servidora **DANIELLE FERREIRA ROSA**, matrícula nº 130761-13 para exercer a função de Coordenadora da Imunização, símbolo CC.3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ, em conformidade com a Lei 1754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Leia-se: Designar a Servidora **DANIELLE FERREIRA ROSA**, matrícula nº 130761-13 para exercer a função de Coordenadora da Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ, em conformidade com a Lei 1754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 14 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

COMUNICADOS - IRP**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da publicação deste comunicado.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda, com indicação do item previsto no PCA.**
- Estudo Técnico Preliminar contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023.**
- Todos os quantitativos contendo memória de cálculo.**
- Indicação dos membros do planejamento, responsável pela fiscalização.**
- Dotação orçamentária contendo: programa de trabalho, elemento de despesa, reduzido e a(s) fonte(s).**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES

Guapimirim, 14 agosto de 2025.

Fernando Wallace Clemente da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 1370209-22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP 01/2025**

Órgão Idealizador: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Comunicado de Intenção de Registro de Preços:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim, em conformidade com o art. 86 da lei 14.133/21, manifesta a intenção de formar Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.**

2. Especificações dos produtos:

As especificações dos itens constam no anexo I deste documento.

3. Data e prazo para manifestação de interesse:

Os órgãos interessados em participar do certame licitatório devem manifestar seu interesse por meio de ofício, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP.

4. Do ofício de participação:

Os interessados deverão encaminhar a solicitação de participação por meio de ofício, contendo o quantitativo dos itens, acompanhado da memória de cálculo, justificativa da contratação, identificação no Plano de Contratação Anual, a indicação dos fiscais de contrato e a dotação orçamentária.

5. Informações adicionais:




Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim por meio do e-mail financeirosmasdh@guapimirim.rj.gov.br

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social



Item	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	 	<p>MESA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA COM PÉ PAINEL – 73AX120LX60P – PRETO E AMEIXA</p> <p>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. PAINEL Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p>	
2		<p>MESA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PÉ PAINEL – 73AX120LX60P – MONTANA</p> <p>Produzida toda em MDP de 15mm e o tampo encabeçado de 30mm e revestida por FF (Finish Foil). Mesa de trabalho nas seguintes medidas externas A: 73cm x C: 120cm x P: 60cm</p>	
3		<p>MESA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PÉ PAINEL – 73AX120LX60P – NOGUEIRA</p> <p>Produzida toda em MDP de 15mm e o tampo encabeçado de 30mm e revestida por FF (Finish Foil). Mesa de trabalho nas seguintes medidas externas A: 73cm x C: 120cm x P: 60cm</p>	


4		<p>MESA DE ESCRITÓRIO DIRETOR PÉ PAINEL – 73AX160LX70P – MONTANA</p> <p>Produzida toda em MDP de 15mm e o tampo encabeçado de 30mm e revestida por FF (Finish Foil). Mesa de trabalho nas seguintes medidas externas A: 73cm x C: 160cm x P: 70cm</p>	
5		<p>MESA DE ESCRITÓRIO DIRETOR PÉ PAINEL – 73AX160LX70P – NOGUEIRA</p> <p>Produzida toda em MDP de 15mm e o tampo encabeçado de 30mm e revestida por FF (Finish Foil). Mesa de trabalho nas seguintes medidas externas A: 73cm x C: 160cm x P: 70cm</p>	
6		<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM PÉ PAINEL COM CAIXA DE TOMADA – 76AX270LX120P – MARSALA E PRETO</p> <p>Mesa de reunião retangular com espaço para 8 a 10 pessoas e com caixa de tomada. Possui 76cm de altura, 2,7 metros de largura e 1,2 metros de profundidade. Tampo principal confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com 50 mm de espessura. O tamburato é composto por duas chapas de 6mm e mais seus montantes internos que são de reaproveitamento de materiais assim se tornando um painel leve e robusto. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1. O tampo encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Painel lateral confeccionado em MDP 40mm maciço encabeçados em todos os topos com fita borda PVC 1mm e usinados com um corte em ângulo. Painel central caixa sendo composto em MDP 15mm encabeçados em todos os topos aparentes com fita borda 1mm, o mesmo com uma espessura de 100mm com espaço interno para passagem de cabeamento pela parte inferior ou entre o mesmo. Painel frontal duplo com travessa central para apoio de cabos horizontal todos em MDP 15mm encabeçados em todos os topos aparentes com fita borda 1mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Os tampos principais são dotados com caixa de tomadas 9 pontos confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento preto fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 03 pontos para rede elétrica, 04 pontos com suportes para RJ45, 02 pontos para HDMI ou USB sem conectores. Está inclusa 03 tomadas elétricas 20A. As caixas de tomadas se encontram em vãos fechados, para a maior segurança do usuário. Sistema de fixação (montagem da mesa) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6.</p>	

7		<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ 1 CAIXA COM TOMADAS - 73,5AX200LX90P - NOGAL</p> <p>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 25 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Em seu tampo contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas entre os mesmos para passagem de cabos) em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p>		<p>MESA PLATAFORMA DUPLA COM PÉ PAINEL - 77AX110LX120P - MONTANA</p> <p>Produzidos com tampo e estruturas engrossadas de 30mm. Acabamentos em fita de PVC com 1mm de espessura no tampo e para as estruturas. Rêgua central móvel. Calha interna de madeira para passagem de fiações. Sapatas Niveladoras nas laterais para pisos irregulares. Mesa Plataforma Dupla com medidas finais: 77 cm de altura x 110 cm de largura x 120 cm de profundidade.</p>
8		<p>ESTAÇÃO DE CANTO - 74,5AX153/115LX38/46P - MONTANA</p> <p>Fabricada 100% em MDP 15mm, possui 2 portas com abertura de 90º mais 3 gavetas com correijas metálicas. Possibilita a montagem Do Armário ou Gaveteiro tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Medidas: Lado 1: 153cm x Lado 2: 115cm x Profundidade 1: 38cm x Profundidade 2: 46cm x Altura: 74,5cm.</p>		<p>ARQUIVO 4 GAVETAS COM NICHU - 160,5AX46,5LX45P - NOGAL</p> <p>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 25 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frontes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em PS (Poliestireno) injetado com acabamento em acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel.</p>
9		<p>ESTAÇÃO DE CANTO - 74,5AX153/115LX38/46P - NOGUEIRA</p> <p>Fabricada 100% em MDP 15mm, possui 2 portas com abertura de 90º mais 3 gavetas com correijas metálicas. Possibilita a montagem Do Armário ou Gaveteiro tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Medidas: Lado 1: 153cm x Lado 2: 115cm x Profundidade 1: 38cm x Profundidade 2: 46cm x Altura: 74,5cm.</p>		<p>ARMÁRIO ALTO COM FUNDO 3MM - 160AX80LX38P - MONTANA COM PRETO</p> <p>Armário alto fechado, nas medidas externas de A: 160cm x L:80cm x P: 38cm, produzida em MDP de 15mm revestidos por BP melamínico, é composto por 2 portas, puxadores em PVC, fundo de 3mm, fechadura frontal na porta direita e dobradiças com abertura de 90º. Deverá conter 03 prateleiras interna sendo 02 ajustáveis para uma melhor distribuição e organização dos objetos e documentos deixando o ambiente mais organizado.</p>
10		<p>MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM "L" PÉ PAINEL - 74A X 135X150L X 45X60P - MONTANA</p> <p>Mesa em "L" produzida toda em MDP com tampo e estrutura engrossadas de 30mm. Possui medidas de A: 74cm x L: 135cmx150cm x P: 45cmx60cm.</p>		<p>MESA PLATAFORMA DUPLA COM PÉ PAINEL - 77AX110LX120P - MONTANA</p> <p>Produzidos com tampo e estruturas engrossadas de 30mm. Acabamentos em fita de PVC com 1mm de espessura no tampo e para as estruturas. Rêgua central móvel. Calha interna de madeira para passagem de fiações. Sapatas Niveladoras nas laterais para pisos irregulares. Mesa Plataforma Dupla com medidas finais: 77 cm de altura x 110 cm de largura x 120 cm de profundidade.</p>
			11	
			12	
			13	

14		<p>ARMÁRIO ALTO COM FUNDO 3MM - 160AX80LX38P - MONTANA COM PRETO</p> <p>Armário alto fechado, nas medidas externas de A: 160cm x L:80cm x P: 38cm, produzida em MDP de 15mm revestidos por BP melamínico, é composto por 2 portas, puxadores em PVC, fundo de 3mm, fechadura frontal na porta direita e dobradiças com abertura de 90°. Deverá conter 03 prateleiras interna sendo 02 ajustáveis para uma melhor distribuição e organização dos objetos e documentos deixando o ambiente mais organizado.</p>		<p>ARMÁRIO BAIXO - 76AX80LX38P - NOGUEIRA</p> <p>Armário Baixo fechado com medidas externas de A: 76cm x L:80cm x P: 38cm, produzida em MDP 15mm com tampo encabeçado de 30mm, revestida por FF (Finish Foil), composto com puxadores cromados, fechadura e travamento nas portas, dobradiças com abertura de 90°, 01 prateleira móvel interna.</p>
15		<p>ARMÁRIO ALTO - 160,5AX80LX45P - NOGAL</p> <p>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Sendo produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 25 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda. Puxador alça em PS (Poliestireno) injetado com acabamento em acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Composto por 3 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.</p>		<p>ARMÁRIO BAIXO COM FUNDO 15MM - 74AX75LX38P - MONTANA</p> <p>Fabricado em MDP com tampos e estruturas de mesa de 30mm e acabamento com fita reta. Armário Baixo fechado com medidas externas de A: 74cm x L:75cm x P: 38cm, produzida em MDP 15mm com tampo engrossado de 30mm, composto com puxadores metálicos, fundo de 15MM, fechadura e travamento nas portas, dobradiças com abertura de 90°, 01 prateleira interna para distribuir e organizar objetos.</p>
16		<p>ARMÁRIO BAIXO - 76AX80LX38P - MONTANA</p> <p>Armário Baixo fechado com medidas externas de A: 76cm x L:80cm x P: 38cm, produzida em MDP 15mm com tampo encabeçado de 30mm, revestida por FF (Finish Foil), composto com puxadores cromados, fechadura e travamento nas portas, dobradiças com abertura de 90°, 01 prateleira móvel interna.</p>		<p>ARQUIVO MÓVEL COM 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO - 63AX46LX46P - MONTANA</p> <p>Arquivo Móvel Com 2 Gavetas e 1 Gavetão para pastas suspensas, tem medidas: A 63 cm X L 46 cm X P 46 cm. Produzido em MDP de 15mm e fita de bordo de 0,45mm.</p>
17				<p>ARQUIVO MÓVEL COM 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO - 63AX46LX46P - NOGUEIRA</p> <p>Arquivo Móvel Com 2 Gavetas e 1 Gavetão para pastas suspensas, tem medidas: A 63 cm X L 46 cm X P 46 cm. Produzido em MDP de 15mm e fita de bordo de 0,45mm.</p>
18				<p>GAVETEIRO MÓVEL 5 GAVETAS - 62AX36LX40P - MONTANA</p> <p>Gaveteiro Móvel com 5 gavetas com medidas externas de A: 62cm x L: 36cm x P: 40cm, produzido em MDP 15mm com tampo encabeçado de 30mm, revestido por FF (Finish Foil). Composto por puxadores cromados, correias em PVC e rodízios para sua mobilidade. Possui uma distribuição de 5 gavetas sendo a 1ª com fechamento.</p>
19			20	21

22		<p>GAVETEIRO MÓVEL 5 GAVETAS – 62AX36LX40P – NOGUEIRA</p> <p>Gaveteiro Móvel com 5 gavetas com medidas externas de A: 62cm x L: 36cm x P: 40cm, produzido em MDP 15mm com tampo encabeçado de 30mm, revestido por FF (Finish Foil). Composto por puxadores cromados, corredeiras em PVC e rodízios para sua mobilidade. Possui uma distribuição de 5 gavetas sendo a 1ª com fechamento.</p>
23		<p>GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS – 58AX39LX47P – MONTANA</p> <p>Fabricado em MDP com tampos e estruturas de mesa de 30mm e acabamento com fita reta. Gaveteiro Móvel com 4 gavetas com medidas externas de A: 58cm x L: 39cm x P: 47cm, produzido em MDP 15mm com tampo engrossado de 30mm, possui uma distribuição de 4 gavetas com fechamento frontal apenas na 1ª gaveta, puxadores e corredeiras metálicas e rodízios para sua mobilidade.</p>
24		<p>ARQUIVO MÓVEL 2 GAVETAS + 1 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA – 67AX46,5LX40,5P – NOGAL</p> <p>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 25 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em PS (Poliestireno) injetado com acabamento em acetinado com coloração grafite. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço.</p>


25		<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR – PRETO</p> <p>Cadeira de escritório diretor em Material Sintético/ Courvin possui base giratória, braço, assento e encosto acolchoados. Espuma injetada de alta densidade nos estofados para maior elasticidade e conforto para o usuário.</p> <table border="1"> <tr> <td>Mecanismo</td> <td>Regulagem de Altura</td> <td>Alt. máx. até braço</td> <td>75 cm</td> </tr> <tr> <td>Base</td> <td>Giratória</td> <td>Alt. mín. até encosto</td> <td>83,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td>Material Sintético/ Courvin</td> <td>Alt. máx. até encosto</td> <td>95,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Com braço</td> <td>Sim</td> <td>Largura do assento</td> <td>45 cm</td> </tr> <tr> <td>Cor da Base</td> <td>Preto</td> <td>Capacidade</td> <td>Suporta até 110Kg</td> </tr> <tr> <td>Produto montado</td> <td>Sim</td> <td>Altura</td> <td>95,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. mín. até assento</td> <td>39,5 cm</td> <td>Largura</td> <td>58,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>53,5 cm</td> <td>Profundidade</td> <td>63 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. mín. até braço</td> <td>63 cm</td> <td>Peso</td> <td>11,30 kg</td> </tr> </table>	Mecanismo	Regulagem de Altura	Alt. máx. até braço	75 cm	Base	Giratória	Alt. mín. até encosto	83,5 cm	Material	Material Sintético/ Courvin	Alt. máx. até encosto	95,5 cm	Com braço	Sim	Largura do assento	45 cm	Cor da Base	Preto	Capacidade	Suporta até 110Kg	Produto montado	Sim	Altura	95,5 cm	Alt. mín. até assento	39,5 cm	Largura	58,5 cm	Alt. máx. até assento	53,5 cm	Profundidade	63 cm	Alt. mín. até braço	63 cm	Peso	11,30 kg
Mecanismo	Regulagem de Altura	Alt. máx. até braço	75 cm																																			
Base	Giratória	Alt. mín. até encosto	83,5 cm																																			
Material	Material Sintético/ Courvin	Alt. máx. até encosto	95,5 cm																																			
Com braço	Sim	Largura do assento	45 cm																																			
Cor da Base	Preto	Capacidade	Suporta até 110Kg																																			
Produto montado	Sim	Altura	95,5 cm																																			
Alt. mín. até assento	39,5 cm	Largura	58,5 cm																																			
Alt. máx. até assento	53,5 cm	Profundidade	63 cm																																			
Alt. mín. até braço	63 cm	Peso	11,30 kg																																			
26		<p>CADEIRA PRESIDENTE ASSENTO EM TECIDO E ENCASTO EM TELA COM APOIO DE CABEÇA BASE PRETA – PRETO</p> <p>Possui base na cor preta, braço fixo, estofamento de assento em tecido e encosto em tela, assento com mecanismo de inclinação RELAX, ajuste de altura do assento, apoio de cabeça ajustável e base giratória.</p> <table border="1"> <tr> <td>Mecanismo</td> <td>Relax</td> <td>Alt. mín. até braço</td> <td>63 cm</td> </tr> <tr> <td>Base</td> <td>Giratória</td> <td>Alt. máx. até braço</td> <td>71 cm</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td>Assento em tecido e encosto em tela</td> <td>Alt. mín. até encosto</td> <td>115 cm</td> </tr> <tr> <td>Com Braço</td> <td>Sim</td> <td>Alt. máx. até encosto</td> <td>126 cm</td> </tr> <tr> <td>Cor da Base</td> <td>Preta</td> <td>Largura do assento</td> <td>50 cm</td> </tr> <tr> <td>Produto montado</td> <td>Sim</td> <td>Altura</td> <td>126 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. mín. até assento</td> <td>44 cm</td> <td>Largura</td> <td>56 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>52 cm</td> <td>Profundidade</td> <td>65 cm</td> </tr> </table>	Mecanismo	Relax	Alt. mín. até braço	63 cm	Base	Giratória	Alt. máx. até braço	71 cm	Material	Assento em tecido e encosto em tela	Alt. mín. até encosto	115 cm	Com Braço	Sim	Alt. máx. até encosto	126 cm	Cor da Base	Preta	Largura do assento	50 cm	Produto montado	Sim	Altura	126 cm	Alt. mín. até assento	44 cm	Largura	56 cm	Alt. máx. até assento	52 cm	Profundidade	65 cm				
Mecanismo	Relax	Alt. mín. até braço	63 cm																																			
Base	Giratória	Alt. máx. até braço	71 cm																																			
Material	Assento em tecido e encosto em tela	Alt. mín. até encosto	115 cm																																			
Com Braço	Sim	Alt. máx. até encosto	126 cm																																			
Cor da Base	Preta	Largura do assento	50 cm																																			
Produto montado	Sim	Altura	126 cm																																			
Alt. mín. até assento	44 cm	Largura	56 cm																																			
Alt. máx. até assento	52 cm	Profundidade	65 cm																																			
27																																						



CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM ESTOFADO EM MATERIAL SINTÉTICO - PRETO

Cadeira Presidente, estofado em material sintético, braços, base giratória, sistema relax.


Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	75,5 cm
Base	Giratória	Alt. mín. até encosto	109 cm
Material	Material Sintético/ Courvin	Alt. máx. até encosto	119 cm
Com Braço	Sim	Largura do assento	50 cm
Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg
Produto montado	Não	Altura	119 cm
Alt. mín. até assento	45 cm	Largura	62 cm
Alt. máx. até assento	57 cm	Profundidade	67 cm
Alt. mín. até braço	65,5 cm		



LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES - PRETA

Cadeira longarina encosto e assentos são acolchoados e revestidos Material Sintético/ Courvin, ela possui também bases fixas metálicas que garantem uma maior estabilidade.

Mecanismo	Fixo	Altura até assento	45 cm
Base	Fixa	Altura até encosto	82 cm
Material	Material Sintético/ Courvin	Largura do assento	40 cm
Qtde. de lugares	3	Capacidade	Até 100Kg por assento
Com Braço	Não	Altura	82 cm
Cor da Base	Preto	Largura	142 cm
Produto montado	Não	Profundidade	37 cm




LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES - PRETA

Cadeira longarina encosto e assentos em polipropileno, com base e assentos côncavos encaixam bem em diferentes tipos físicos.


Mecanismo	Fixo	Altura até assento	47 cm
Base	Fixa	Altura até encosto	81 cm
Material	Polipropileno	Largura do assento	46,5 cm

Qtde. de lugares	3	Capacidade	Até 93Kg por assento
Com Braço	Não	Altura	47 cm
Cor da Base	Preto	Largura	161 cm
Produto montado	Não	Profundidade de	40 cm



CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA 758 EM COURVIN SEM COSTURA SEM BRAÇO - PRETO

Mecanismo	Regulagem de Altura	Alt. mín. até encosto	81 cm
Base	Giratória	Alt. máx. até encosto	92 cm
Material	Courvin	Largura do assento	47 cm
Com Braço	Não	Capacidade	Suporta até 110Kg
Cor da Base	Preta	Altura	92 cm
Produto montado	Sim	Largura	50 cm
Alt. mín. até assento	42 cm	Profundidade	52 cm
Alt. máx. até assento	53 cm		



CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM TELA MESH COM BASE CROMADA E BRAÇO - PRETO

Cadeira executiva com encosto em tela, base cromada e altura ajustável.



Mecanismo	Relax	Alt. mín. até braço	60cm
Base	Giratória	Alt. máx. até braço	70cm
Linha	Fratini	Alt. mín. até encosto	86cm
Material	Tecido	Alt. máx. até encosto	96cm
Com Braço	Sim	Largura do assento	48cm
Cor da Base	Cromada	Capacidade	Suporta até 110Kg
Produto Montado	Não	Altura	96cm



28

29

30

31

		<table border="1"> <tr> <td>Alt. min. até assento</td> <td>44cm</td> <td>Largura</td> <td>61cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>55cm</td> <td>Profundidade</td> <td>60cm</td> </tr> </table>	Alt. min. até assento	44cm	Largura	61cm	Alt. máx. até assento	55cm	Profundidade	60cm																													
Alt. min. até assento	44cm	Largura	61cm																																				
Alt. máx. até assento	55cm	Profundidade	60cm																																				
32		<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM ESTOFADO EM MATERIAL SINTÉTICO - PRETO</p> <p>Possui estofado em material sintético, braços, base giratória, sistema relax.</p> <table border="1"> <tr> <td>Mecanismo</td> <td>Relax</td> <td>Alt. máx. até braço</td> <td>75,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Base</td> <td>Giratória</td> <td>Alt. min. até encosto</td> <td>109 cm</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td>Material Sintético</td> <td>Alt. máx. até encosto</td> <td>119 cm</td> </tr> <tr> <td>Com Braço</td> <td>Sim</td> <td>Largura do assento</td> <td>50 cm</td> </tr> <tr> <td>Cor da Base</td> <td>Preta</td> <td>Capacidade</td> <td>Suporta até 110Kg</td> </tr> <tr> <td>Produto montado</td> <td>Não</td> <td>Altura</td> <td>119 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até assento</td> <td>45 cm</td> <td>Largura</td> <td>62 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>57 cm</td> <td>Profundidade</td> <td>67 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até braço</td> <td>65,5 cm</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	75,5 cm	Base	Giratória	Alt. min. até encosto	109 cm	Material	Material Sintético	Alt. máx. até encosto	119 cm	Com Braço	Sim	Largura do assento	50 cm	Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg	Produto montado	Não	Altura	119 cm	Alt. min. até assento	45 cm	Largura	62 cm	Alt. máx. até assento	57 cm	Profundidade	67 cm	Alt. min. até braço	65,5 cm			
Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	75,5 cm																																				
Base	Giratória	Alt. min. até encosto	109 cm																																				
Material	Material Sintético	Alt. máx. até encosto	119 cm																																				
Com Braço	Sim	Largura do assento	50 cm																																				
Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg																																				
Produto montado	Não	Altura	119 cm																																				
Alt. min. até assento	45 cm	Largura	62 cm																																				
Alt. máx. até assento	57 cm	Profundidade	67 cm																																				
Alt. min. até braço	65,5 cm																																						
33		<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELA PRETA E BASE CROMADA. SISTEMA RELAX COM TRAVAMENTO - PRETO</p> <p>Cadeira Presidente com encosto em tela e mecanismo Relax Sincronizado, que conta com ajuste de tensão e opção de trava na posição do encosto vertical.</p> <table border="1"> <tr> <td>Mecanismo</td> <td>Relax</td> <td>Alt. máx. até braço</td> <td>70,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Base</td> <td>Giratória</td> <td>Alt. min. até encosto</td> <td>106 cm</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td>Assento e encosto em tela</td> <td>Alt. máx. até encosto</td> <td>113,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Com Braço</td> <td>Sim</td> <td>Largura do assento</td> <td>49 cm</td> </tr> <tr> <td>Cor da Base</td> <td>Cromada</td> <td>Capacidade</td> <td>Suporta até 110Kg</td> </tr> </table>	Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	70,5 cm	Base	Giratória	Alt. min. até encosto	106 cm	Material	Assento e encosto em tela	Alt. máx. até encosto	113,5 cm	Com Braço	Sim	Largura do assento	49 cm	Cor da Base	Cromada	Capacidade	Suporta até 110Kg																	
Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	70,5 cm																																				
Base	Giratória	Alt. min. até encosto	106 cm																																				
Material	Assento e encosto em tela	Alt. máx. até encosto	113,5 cm																																				
Com Braço	Sim	Largura do assento	49 cm																																				
Cor da Base	Cromada	Capacidade	Suporta até 110Kg																																				

		<table border="1"> <tr> <td>Produto montado</td> <td>Não</td> <td>Altura</td> <td>113,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até assento</td> <td>42 cm</td> <td>Largura</td> <td>54 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>51 cm</td> <td>Profundidade</td> <td>48 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até braço</td> <td>62 cm</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Produto montado	Não	Altura	113,5 cm	Alt. min. até assento	42 cm	Largura	54 cm	Alt. máx. até assento	51 cm	Profundidade	48 cm	Alt. min. até braço	62 cm																							
Produto montado	Não	Altura	113,5 cm																																				
Alt. min. até assento	42 cm	Largura	54 cm																																				
Alt. máx. até assento	51 cm	Profundidade	48 cm																																				
Alt. min. até braço	62 cm																																						
34		<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EM MATERIAL SINTÉTICO - PRETO</p> <p>Cadeira presidente com estofamento injetado, revestimento em material sintético, altura regulável por pistão a gás e base giratória.</p> <table border="1"> <tr> <td>Mecanismo</td> <td>Regulagem de Altura</td> <td>Alt. máx. até braço</td> <td>76 Cm</td> </tr> <tr> <td>Base</td> <td>Giratória</td> <td>Alt. min. até encosto</td> <td>99 Cm</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td>Material Sintético</td> <td>Alt. máx. até encosto</td> <td>112 Cm</td> </tr> <tr> <td>Com Braço</td> <td>Sim</td> <td>Largura do assento</td> <td>45 cm</td> </tr> <tr> <td>Cor da Base</td> <td>Preta</td> <td>Capacidade</td> <td>Suporta até 110Kg</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até assento</td> <td>41 Cm</td> <td>Altura</td> <td>112 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>54 Cm</td> <td>Largura</td> <td>58,5 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até braço</td> <td>63 Cm</td> <td>Profundidade</td> <td>63 cm</td> </tr> </table>	Mecanismo	Regulagem de Altura	Alt. máx. até braço	76 Cm	Base	Giratória	Alt. min. até encosto	99 Cm	Material	Material Sintético	Alt. máx. até encosto	112 Cm	Com Braço	Sim	Largura do assento	45 cm	Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg	Alt. min. até assento	41 Cm	Altura	112 cm	Alt. máx. até assento	54 Cm	Largura	58,5 cm	Alt. min. até braço	63 Cm	Profundidade	63 cm					
Mecanismo	Regulagem de Altura	Alt. máx. até braço	76 Cm																																				
Base	Giratória	Alt. min. até encosto	99 Cm																																				
Material	Material Sintético	Alt. máx. até encosto	112 Cm																																				
Com Braço	Sim	Largura do assento	45 cm																																				
Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg																																				
Alt. min. até assento	41 Cm	Altura	112 cm																																				
Alt. máx. até assento	54 Cm	Largura	58,5 cm																																				
Alt. min. até braço	63 Cm	Profundidade	63 cm																																				
35		<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR COM BRAÇO E RELAX - PRETO</p> <p>Cadeira com assento conectado ao encosto e mecanismo Relax, que possui opção de trava na posição do encosto vertical, ela oferece conforto, elegância e qualidade. Além disso ela possui Regulagem de altura.</p> <table border="1"> <tr> <td>Mecanismo</td> <td>Relax</td> <td>Alt. máx. até braço</td> <td>77 cm</td> </tr> <tr> <td>Base</td> <td>Giratória</td> <td>Alt. min. até encosto</td> <td>88 cm</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td>PU</td> <td>Alt. máx. até encosto</td> <td>101 cm</td> </tr> <tr> <td>Com braço</td> <td>Sim</td> <td>Largura do assento</td> <td>48 cm</td> </tr> <tr> <td>Cor da Base</td> <td>Preta</td> <td>Capacidade</td> <td>Suporta até 110Kg</td> </tr> <tr> <td>Produto montado</td> <td>Não</td> <td>Altura</td> <td>102 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até assento</td> <td>45 cm</td> <td>Largura</td> <td>60 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. máx. até assento</td> <td>58 cm</td> <td>Profundidade</td> <td>55 cm</td> </tr> <tr> <td>Alt. min. até braço</td> <td>63 cm</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	77 cm	Base	Giratória	Alt. min. até encosto	88 cm	Material	PU	Alt. máx. até encosto	101 cm	Com braço	Sim	Largura do assento	48 cm	Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg	Produto montado	Não	Altura	102 cm	Alt. min. até assento	45 cm	Largura	60 cm	Alt. máx. até assento	58 cm	Profundidade	55 cm	Alt. min. até braço	63 cm			
Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	77 cm																																				
Base	Giratória	Alt. min. até encosto	88 cm																																				
Material	PU	Alt. máx. até encosto	101 cm																																				
Com braço	Sim	Largura do assento	48 cm																																				
Cor da Base	Preta	Capacidade	Suporta até 110Kg																																				
Produto montado	Não	Altura	102 cm																																				
Alt. min. até assento	45 cm	Largura	60 cm																																				
Alt. máx. até assento	58 cm	Profundidade	55 cm																																				
Alt. min. até braço	63 cm																																						
36																																							



CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR ENCOSTO EM TELA PRETA COM BASE CROMADA. SISTEMA RELAX COM TRAVAMENTO - PRETO

Cadeira diretor com base giratória cromada a gás para ajuste de altura, assento e encosto em tela. A cadeira ainda conta com um sistema de Relax sincronizado com mecanismo de trava na posição do encosto vertical.

Mecanismo	Relax	Alt. máx. até braço	70,5 cm
Base	Giratória	Alt. min. até encosto	91 cm
Material	Tela	Alt. máx. até encosto	99 cm
Com braço	Sim	Largura do assento	49 cm
Cor da Base	Cromada	Capacidade	Suporta até 120Kg
Produto montado	Não	Altura	99 cm
Alt. min. até assento	42 cm	Largura	54 cm
Alt. máx. até assento	51 cm	Profundidade	48 cm
Alt. min. até braço	62 cm		





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital